



ATA N.º 92

12-04-2017

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezassete, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a nonagésima segunda reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Participaram também nos trabalhos a Jurista Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, técnica superior do Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna da Câmara Municipal, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação, a Chefe da Unidade de Administração e Finanças Carmen das Dores da Silva Arrojado Estrela, para prestar esclarecimentos sobre a Prestação de Contas e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----

A Vereadora Margarida Vasco questionou relativamente a um inquérito feito à população sobre a intenção de voto, se a Câmara tinha conhecimento. -----

O Sr. Presidente respondeu que o que foi feito foi um estudo sobre a avaliação da gestão autárquica no passado mês de janeiro, não tendo conhecimento da realização de qualquer inquérito no presente mês de abril. -----

O Sr. Presidente informou ainda que não corresponde à verdade a informação veiculada na comunicação social de que o Posto da GNR de Vila Alva iria encerrar. O que vai acontecer é a deslocalização do Posto para um espaço diferente, junto ao Parque Infantil daquela localidade, ficando temporariamente a funcionar num espaço móvel ---

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 11 DE ABRIL DE 2017: € 250 819,85. --

ORDEM DO DIA: -----

1. DOCUMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2016: -----

Foram presentes à Câmara, para apreciação e votação, os documentos de prestação de contas, conforme definido no POCAL, aprovado pelo DL 54-A/99, de 22/02, na redação dada pelo DL 315/2000, de 02/12, bem como os documentos constantes da Resolução do Tribunal de Contas nº 49/2007, de 31/12, relativos à Gerência de 2016, que se anexam à presente minuta, dela ficando a fazer parte integrante. -----

A Câmara, por unanimidade, aprovou os documentos de prestação de contas relativos ao ano de 2016, bem como o respetivo relatório de gestão e deliberou remeter o referido documento para apreciação e votação pelo órgão deliberativo (Assembleia Municipal) conforme determina artigo 33.º e a alínea I) do n.º 2 do art.º 25º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro. -----

2. REVISÃO N.º 1 AO ORÇAMENTO E GOP'S 2017". -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 37/2017, dos Serviços Financeiros, enquadrando dentro do enumerado no ponto 8.3.1.5 (notas sobre o processo orçamental e respectiva execução do Dec-Lei n.º 54-A/99), a modificação ao orçamento e às GOP's. -----

Na revisão n.º 1 o orçamento da receita foi modificado, no que diz respeito à utilização da verba do saldo de gerência de 2016 não consignado, no montante de 397.222,00 €, à utilização de verbas do empréstimo visado pelo Tribunal de Contas, à aprovação da candidatura de Beneficiação da mobilidade e acessibilidades no eixo da estrada da circunvalação, rua Egas Moniz, rua do Norte e à criação da rubrica "reposições não abatidas aos pagamentos". -----

Na revisão n.º 1 ao orçamento, foram criadas novas classificações económicas a nível da despesa. Os reforços no orçamento da despesa ocorreram p/ fazer face à assunção de novos compromissos. A nível do pessoal foram efetuados alguns ajustamentos resultantes das novas entradas e também das alterações ao mapa de pessoal. Também foram reforçados montantes relacionados com os encargos da segurança social. -----

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações nos seguintes projetos: -----

01 111 2002/4-O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de uma aspiradora urbana elétrica; -----

01 111 2016 11 ação 8-Foi antecipada a verba desta ação; -----

02 211 2008/1 ação 2-O reforço ocorreu para fazer a despesa relacionada com a aquisição de um computador portátil para a CPCJ; -----

02 211 2017/6-O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação relativos à empreitada de Reabilitação das envolventes com arranjos exteriores para a atividade física e desportiva dos alunos nas Escolas Primárias de Vila Alva e Faro do Alentejo; -----

02 232 2017/8- O reforço ocorreu para fazer a despesa relacionada com a aquisição de uma cama articulada (área social); -----

02 232 2017/9-Foi criado novo projeto para acolher a despesa referente ao Plano de ação integrada das comunidades desfavorecidas do concelho de cuba; -----

02 241 2002/19- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a aquisição de imóveis (utilização de verbas de empréstimos); -----

02 244 2011/7- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos; -----

02 245 2003/6-O reforço ocorreu para fazer face à aquisição de equipamentos para o lixo (arcas); -----

02 251 2009/3 ação 4- O reforço ocorreu para fazer face a retificação de verbas; -----

03 320 2002/59 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com a reprogramação da candidatura aos fundos comunitários “de Beneficiação da mobilidade e acessibilidades no eixo da estrada da circunvalação, rua Egas Moniz, rua do Norte”; -----

03 331 2002/60 ação 2 e 3 - O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos relacionados com arruamentos; -----

03 331 2015/3- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o projeto de reabilitação de espaço público “ Largo Cristóvão cólon e zonas adjacentes”; -----

03 342 2016/13 ação 4- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação (utilização de verbas empréstimo visado); -----

As Atividades Mais Relevantes sofreram modificações (reforços) nos seguintes projetos:

01 111 2002/5007 ação 6-O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação;

01 111 2014/5013- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação relacionados com os serviços de auditoria-ano de 2017; -----

02 211 2009/5002 ação 1 - O reforço ocorreu para fazer face a transferência para o Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz, de modo a equilibrar os seus resultados de 2016;

02 232 2005/5003 – Foi dotado este projeto de modo a retificar-se despesa relacionada com transferências de capital para a Santa Casa da Misericórdia de Vila alva; -----

02 251 2002/5031 ação 3- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o projeto; -----

02 251 2002/5035- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos com as coletividades culturais; -----

02 251 2015/5003 ações 1 e 2 - O reforço ocorreu para fazer face a retificação de verbas;




02 251 2015/5004 ações 1 e 2 - O reforço ocorreu para fazer face a retificação de verbas;

02 252 2002/5041 ação 1 - O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o projeto (aquisição de bens para provas desportivas); -----

03 341 2002/5050 ação 7 - O reforço ocorreu para fazer face a retificação de verbas; ----

04 430 2010/5002-O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o aumento de capital da AMGAP. -----

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do PS, deliberou aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento e GOP's para 2017. -----

H




3. ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL EM VIGOR PARA O ANO DE 2017. APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PELO ÓRGÃO EXECUTIVO. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO DELIBERATIVO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 17/2017, da Subunidade de Recursos Humanos, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Na sequência da intenção de proceder à alteração do mapa de Pessoal do ano 2017, em virtude das várias lacunas de recursos humanos, cumpre a esta subunidade informar o seguinte: -----

1 - Na reunião do órgão executivo realizada em 31/10/2016 e posteriormente em 02/12/2016, foi aprovado o Mapa de Pessoal para vigorar no ano de 2017. -----

2 - Naquela data, ainda não era conhecida Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017, pelo que se desconhecia as regras e limites impostos em termos de recursos humanos na administração Pública e, em particular, para as autarquias locais. -----

3 - Neste sentido, o Mapa de Pessoal para o ano de 2017 não plasmou todas as necessidades detetadas, com receio de extrapolar limites que eventualmente viessem ser impostos. -----

4 - Agora, conhecendo em pleno as normas aplicáveis em matéria de gestão de recursos humanos em vigor para o ano de 2017, e conscientes das necessidades de pessoal verificadas, pretende-se com a presente alteração que o Mapa de Pessoal demonstre as atividades desenvolvidas e trabalhadores que lhes estejam afetos. -----

1. Legislação aplicável a alteração do Mapa de Pessoal: -----

A norma legal para efeitos de aprovação e alterações ao mapa de pessoal é a constante na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LGTFP, em sintonia com as remissões feitas pelo Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. -----

Em matéria de alteração ao mapa de pessoal, dispõe o artigo 29.º da LGTFP, o seguinte:

Artigo 29.º

Mapas de pessoal

1 — Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução. -----

2 — O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função: -----

a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; -----

b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam; -----



c) *Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;* -----

d) *Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.* -----

3 — *Nos órgãos e serviços desconcentrados, o mapa de pessoal é desdobrado em tantos mapas quantas as unidades orgânicas desconcentradas.* -----

4 — *O mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica.* -----

5 — *As alterações aos mapas de pessoal que impliquem um aumento de postos de trabalho carecem de autorização prévia do membro do Governo de que dependa o órgão ou o serviço, de cabimento orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura pelo membro do Governo responsável pela área das finanças.* -----

6 — *O disposto no número anterior não é aplicável à alteração do mapa de pessoal que decorra do direito de ocupação de posto de trabalho no órgão ou serviço pelo trabalhador que, nos termos legais, a este deva regressar.* -----

7 — *A alteração dos mapas de pessoal que implique redução de postos de trabalho fundamenta-se em reorganização do órgão ou serviço nos termos legalmente previstos, devendo cessar, em primeiro lugar, os vínculos de emprego público a termo.* -----

Em sintonia com o este artigo devemos ter presente o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, artigo 3º que determina o seguinte: -----

Artigo 3.º

Mapas de pessoal

1 — *Os municípios e as freguesias dispõem de mapas de pessoal aprovados, mantidos ou alterados, nos termos da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro.*-----

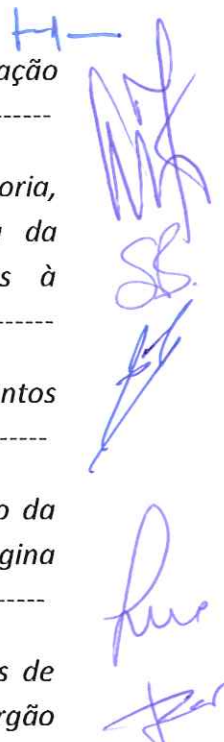
2 — *Os mapas de pessoal a que se refere o número anterior, são aprovados, mantidos ou alterados:* -----

a) *Nos municípios, pela assembleia municipal;* -----

b) *Nas freguesias, pela assembleia de freguesia.* -----

(as referências feitas à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de setembro, já revogada, entendem-se feitas para as correspondentes normas na LGTFP – n.º3, art. 42º da Lei preambular da LGTFP) -----

A referência feita no n.º 5, do art. 60.º da LGTFP, quanto à cabimentação orçamental,

H-


não é apresentada junto à informação, porque, aquando da revisão orçamental n.º 1/2017, serão previstos estes custos. -----

Termos em que, atendendo aos factos expostos, deve o presidente do órgão, por força das competências que lhe são cometidas pela alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que concerne ao estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões desse mesmo órgão, deverá ser presente a informação, para que nela possa ser deliberado o seguinte: -----

1 - Propor à Câmara Municipal, ao abrigo das competências que lhe são cometidas pela al. ccc), do n.º1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, aprovar a presente proposta e submetê-la posteriormente à assembleia municipal por se tratar de competências próprias daquele órgão, no uso das competências previstas na al. o), n.º1, art. 25, da mesma lei, articulado com a alínea a) do n.º 2, do art. 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, aprovar a alteração aqui proposta, nomeadamente na criação de: -----
Lugares por tempo indeterminado: -----

- 1 Assistente operacional para a Subunidade de ação desportiva; -----
- 2 Assistentes operacionais, para a Subunidade de obras/serviço de obras municipais; --
- 3 Assistentes operacionais, para a Subunidade de Ambiente e espaços verdes; -----
- 1 Assistente Operacional – motorista de pesados para a Subunidade de Mobilidade e Gestão de Stocks; -----

Lugares a termo resolutivo certo: -----
- 1 Assistente operacional - eletricista para a Subunidade de obras/serviço de obras municipais.” -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal e, nos termos da legislação atrás mencionada, submetê-lo a aprovação da Assembleia Municipal. -----

4. RECURSOS HUMANOS - CUMPRIMENTO DA NORMA INSERTA NO N.º 4 DO ARTIGO 49.º DA LEI DE ORÇAMENTO DE ESTADO PARA O ANO DE 2017, RELATIVAMENTE AO MÊS DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2017. -----

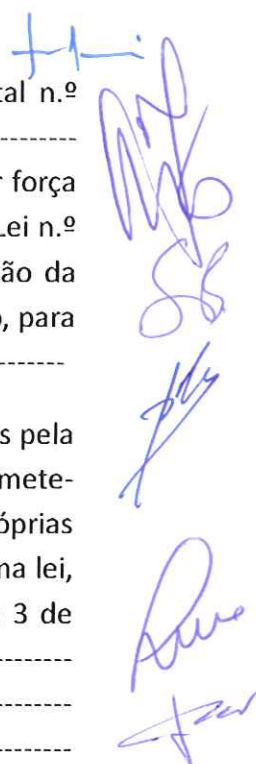
Foi presente à Câmara a Informação n.º 18/2017, da Subunidade de Recursos Humanos, cujo conteúdo se transcreve: -----

“Em 28/12/2016, foi publicada a Lei n.º 42/2016, que aprova a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017. -----

Entre outras normas, o artigo 49.º estabelecer as regras aplicáveis aos encargos com contratos de aquisição de serviços. -----

O n.º 4 em sintonia com o n.º 12, ambos do mesmo artigo, determina que as celebrações ou renovações dos contratos de prestação de serviços, são obrigatoriamente comunicadas ao órgão executivo. -----

Nestes termos, em caso de concordância, sou a propor que o Sr. Presidente, por força das competências que lhe são cometidas pela al. o) do n.º 1 do art.º 35.º da lei n.º



75/2013, de 12 de setembro, no que concerne ao estabelecimento da ordem do dia, das reuniões do órgão executivo, deve a presente informação ser remetida à reunião ordinária da câmara municipal de 12 de abril de 2017, para que nela possam tomar conhecimento das prestações de serviços, sob a forma de avença, que se encontram a decorrer no ano de 2017, conforme mapas em anexo.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

5. CENARIOAGOSTO UNIPessoal, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a emissão de duas licenças especiais de ruído, requeridas por Cenárioagosto, Unipessoal, Lda, para realização de festas com música ao vivo, na Adega da Lua, em Cuba, entre as 22,00 horas do dia 31 de março e as 2,00 horas do dia 1 de abril e, para igual período do dia 1 ao dia 2 de abril. -----

No mesmo despacho se informa que deverá o requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído bem como deverá solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

6. CENARIOAGOSTO UNIPessoal, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente que autorizou a emissão de Licença especial de ruído, requeridas por Cenárioagosto, Unipessoal, Lda, para realização de festas com música ao vivo, na Adega da Lua, em Cuba, entre as 22,00 horas do dia 8 e as 4,00 horas do dia 9 de abril de 2017. -----

No mesmo despacho se informa que deverá o requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído bem como deverá solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. -----

7. INÁCIA FRANCISCA ORELHA SOUDO. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou, com a redução das taxas a 75%, a cedência do Pavilhão Multiusos da Mata, por 6 horas, à funcionária da Autarquia, Inácia Francisca Orelha Soudo para realização de festa de aniversário de sua filha, no dia 8 de abril de 2017. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

8. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2016/2017 – ALTERAÇÃO DO ESCALÃO DA COMPARTICIPAÇÃO PARA A CANTINA ESCOLAR – ALIMENTAÇÃO DE 2 ALUNOS DO POLO ESCOLAR DE FARO DO ALENTEJO.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 8/2017, do Serviço de Ação Educativa, que é do seguinte teor: -----

“Em Reunião de Câmara de 3 de agosto de 2016, o órgão executivo, deliberou aprovar os auxílios económicos solicitados, no âmbito da Ação Social Escolar, requeridos pela encarregada de educação dos alunos, Marco Filipe Chacoto Roberto e Francisco Filipe Chacoto Roberto. De acordo com o escalão do abono que detinham na altura (I esc.) ficou aprovado que a Câmara suportaria a totalidade do custo com as refeições escolares. -----

Contudo, na sequência da prova anual de rendimentos, o escalão sofreu alteração, passando para o II escalão do Abono de Família em que de acordo com a legislação em vigor a comparticipação é de 50% para cada uma das partes (a família suporta 50% do valor da refeição e a autarquia comparticipa com os restantes 50%). -----

Assim, solicita a encarregada de educação que a atualização seja também considerada pela Câmara, apresentando o documento, em anexo. -----

Face ao exposto, por se tratar de uma situação que não está prevista no Regulamento de Concessão de Auxílios Económicos, de acordo com o art.º 10.º inserto nesse regulamento, deverá ser analisada e resolvida pela Câmara Municipal a alteração do escalão da comparticipação para a cantina escolar – alimentação - dos alunos, Marco Filipe Chacoto Roberto e Francisco Filipe Chacoto Roberto, com efeitos no mês de abril de 2017.” -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação e face à alteração dos rendimentos do agregado familiar, deliberou proceder à actualização passando a participar em 50%. -----

9. SERVIÇO DE AÇÃO EDUCATIVA. MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CUBA – ANO 2017. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 9/2017, do Serviço de Ação Educativa, que é do seguinte teor: -----

“O Município de Cuba e o Agrupamento de Escolas do Concelho de Cuba ao longo de vários anos têm estabelecido um protocolo anual que visa definir as responsabilidades das duas entidades no que respeita à cedência dos meios de transporte propriedade do Município, o fornecimento de refeições escolares aos alunos dos pólos escolares das freguesias do Concelho de Cuba, à gestão, manutenção e funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Cuba e do Pavilhão Gimnodesportivo, entre outras situações. -----

Face às competências municipais na área da educação deve a Câmara Municipal pronunciar-se sobre o teor do protocolo de cooperação a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Cuba para o ano 2017, pelo que se apresenta a Minuta do protocolo de cooperação para o ano 2017. -----

Assim, para cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, deve ser averiguada a disponibilidade financeira para as devidas participações/transferências que constam deste protocolo e que cabem ao município, mediante a emissão da informação de cabimento e do compromisso sequencial devidos, de acordo com o constante na cláusula 7.ª do Protocolo em questão. -----

Face ao exposto, -----

No âmbito das competências que são cometidas à Câmara Municipal pelas alíneas r), u) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de maio de 2010, deverá a mesma deliberar sobre a minuta do Protocolo em anexo, que será posteriormente outorgado pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do presente Protocolo. -----

10. XAVIER ANTÓNIO CORREIA PITEIRA. APOIOS SOCIAIS – ÓCULOS. -----

Solicita o senhor Xavier António Correia Piteira, em virtude da débil situação financeira, aliado ao facto de auferir uma baixa reforma, viver sozinho e ter de gerir, para além das habituais, despesas com medicação, apoio para aquisição de uns óculos. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 24/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de

Apoios Sociais, deliberou conceder um apoio para aquisição de óculos, no valor de € 430,31. -----

11. PAULA ALEXANDRA PALMA DÂMASO. APOIOS SOCIAIS - INSCRIÇÃO EXTEMPORÂNEA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 25/2017, do serviço de Ação Social e Saúde, dando conhecimento do requerimento da senhora Paula Alexandra Palma Dâmaso, no qual solicita apoio para: -----

- Entrada gratuita na Piscina Municipal; -----
- Apoio na redução das tarifas de água; -----
- Apoio na medicação; -----

A Câmara, por unanimidade, face aos argumentos explanados na Informação, no âmbito das competências que lhe são cometidas na área social pela alínea v) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente articulados com o n.º 1 do art.º 14 do Regulamento Municipal, e uma vez que a senhora reúne todas as condições exigidas pelo regulamento em uso nesta autarquia, no n.º 2 do artigo 4.º, deliberou conceder o apoio solicitado. -----

12. FLÁVIO MIGUEL CARDOSO BICHO. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE VENDA AMBULANTE POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL. -----

Solicita o Sr. Flávio Miguel Cardoso Bicho autorização para ocupação de via pública numa área de 2,20 x 2,40m, no Largo Cristovão Colon, para venda de pipocas e algodão doce aquando das comemorações do 25 de abril. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou deferir o pedido autorizando a venda de pipocas e algodão doce, exclusivamente. -----

13. JOÃO ANTÓNIO MOURATA MIGUINHAS. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINAL DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO. -----

Solicita o Sr. João António Mourata Miguinhas, a colocação de sinalização de estacionamento proibido no portão da sua garagem, sita na Travessa do Sul s/n.º, em Cuba, de forma a assegurar a entrada e saída de veículos. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar o requerente a colocar o sinal pretendido. -----

14. FLORINDA GLÓRIA CARVALHO ILDEFONSO. COLOCAÇÃO DE TOLDO, RECLAMO LUMINOSO E CORRIMÃO NA CAFETARIA DO MERCADO MUNICIPAL. -----

Solicita a Sr.ª Florinda Glória Carvalho Ildefonso a possibilidade de colocar um toldo e um reclamo luminoso em frente ao seu estabelecimento comercial sito no Mercado Municipal em Cuba, bem como a colocação de uma guarda/corrimão na escada de acesso. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 05 A/2017, do Serviço de

Urbanismo, deliberou atender a pretensão da requerente. -----

15. TRANSFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DE CAPITAL PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE VILA RUIVA AO ABRIGO DA OBRA DE EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA E IGREJA DA SR.^a DA LADEIRA. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a transferência extraordinária de uma verba no valor de € 8,500, para a Junta de freguesia de Vila Ruiva, ao abrigo da empreitada de requalificação da Rua e Igreja da Sr.^a da Ladeira. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

Mais delibera a Câmara remeter o assunto para conhecimento da Assembleia Municipal, uma vez que consta das situações excecionais previstas no protocolo de atribuição de apoios às juntas de freguesia, aprovado por este órgão deliberativo. -----

16. VEÍCULO DEPOSITADO NO ESTALEIRO MUNICIPAL. PONTO DA SITUAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 39/2017, do SAJAI, cujo teor se transcreve: -----
“Na sequência da deteção do veículo Renault Clio, de cor vermelha e matrícula 34-28-DZ, propriedade de Sérgio Manuel Vicente Guerreiro, estacionado abusiva ou indevidamente na via pública, nos termos do nº 1 do artº. 163º do Código da Estrada (doravante CE - *“Considera-se estacionamento indevido ou abusivo: a) O de veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa; b) O de veículo, em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a cinco dias de utilização não tiverem sido pagas; c) O de veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago; d) O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido; e) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semi-reboques não atrelados ao veículo trator e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a setenta e duas horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados; f) O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios; g) O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transação, em parque de estacionamento; h) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula”*), procederam os serviços

municipais à sua remoção para o estaleiro municipal, conforme determina o nº 1 do artº. 164º do CE. -----

Ato contínuo, foi o respetivo proprietário notificado, nos termos do disposto no artº. 165º do CE, para, no prazo de 45 dias, proceder ao seu levantamento e pagamento das taxas devidas pela remoção e depósito das viaturas no estaleiro municipal ou manifestar expressamente o abandono do mesmo e conseqüente aquisição pela Câmara Municipal. -----

Em 28/03/2017, deu entrada nesta Câmara Municipal a declaração de abandono de viatura subscrita pelo acima identificado proprietário, a qual se fez acompanhar do certificado de matrícula do veículo. Conseqüentemente, deve o veículo referido ser considerado imediatamente abandonado e adquirido por ocupação pelo Município de Cuba (*vide* nº 4 do artº. 165º do CE), devendo a Câmara Municipal pronunciar-se nesse sentido. -----

Integrando, desta forma, o veículo em referência o património municipal, deve a Câmara Municipal deliberar sobre o destino a dar-lhe, nos termos do disposto na alínea ee) do nº 1 do artº. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

Anexa-se informação da Subunidade de Mobilidade e Gestão de Stocks – Parque de Máquinas e Viaturas, sobre o estado atual do veículo. -----

Nesta conformidade, deve V. Exª, Sr. Presidente da Câmara, no âmbito da competência que lhe é conferida pela alínea o) do nº 1 do artº. 35º, remeter o presente assunto para deliberação do órgão executivo.” -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou considerar o veículo abandonado e adquirido por ocupação pelo Município de Cuba, enviando-o para abate. -----

17. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA GRAVAÇÃO DE TRABALHO DE ORIGINALS, EDIÇÃO, IMPRESSÃO E REGISTO DE OBRA NA SPA -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 26/2017, do SAJAI, cujo teor se transcreve: -----

“Foi-nos presente, para enquadramento jurídico, o pedido de apoio financeiro para gravação de trabalho de originais (duplo CD com 14 temas antigos e 13 novas canções), edição, impressão e registo de obra na Sociedade Portuguesa de Autores (SPA) apresentado pelo Sr. Luís Queimado, propondo em troca deste apoio a sua disponibilidade para a realização de espetáculos deste seu trabalho no concelho de Cuba. -----

Quid júris? -----

De harmonia com o disposto na alínea u) do nº 1 do artº. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza (...) cultural (...) ou outra de interesse para o município (...)”. -----

Nesta conformidade, enquadrando-se o apoio solicitado no âmbito de uma atividade cultural, desde que o seu âmbito tenha interesse para o município, pode a Câmara Municipal deliberar sobre o apoio financeiro a conceder, para o qual deve ser solicitado cabimento e compromisso, nos termos definidos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro,

conjugada com o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual.”
A Câmara, por unanimidade, em conformidade com decisões já tomadas sobre pedidos semelhantes, deliberou atribuir uma verba no valor de € 1 000,00. -----

18. CONCURSO PÚBLICO INERENTE À EMPREITADA DO REQUALIFICAÇÃO DA RUA DR. EGAS MONIZ, EM CUBA. APRESENTAÇÃO DE LISTAS DE ERROS E OMISSÕES POR PARTE DE QUATRO INTERESSADOS. PRONÚNCIA POR PARTE DO ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR. -----

Conforme é consabido, está em curso o procedimento de concurso público visando a execução da empreitada detalhadamente enunciada no assunto em cima exposto. -----

Cronologicamente, importa relembrar que por despacho do Presidente da Câmara datado de 21 de fevereiro de 2017, ratificado por deliberação da Câmara datada de 01 de março de 2017, foi aprovado a abertura do procedimento do concurso público da empreitada no âmbito do projeto comunitário que lhe está conexo. -----

Em sintonia com as etapas inerentes a um concurso público de empreitada, as 23h59m do dia 13 de março foi o prazo limite para os concorrentes apresentarem as listas de erros e omissões, que tinham que ser submetidas na plataforma ACINGOV. -----

Cumpre-nos dar conhecimento que, até àquela data, haviam sido apresentadas quatro listas de erros e omissões por parte de interessados – vide doc. n.º(s) 1, 2, 3 e 4: -----

a) – Tecnovia – sociedade de Empreitadas, S.A. – listagem de erros e omissões apresentada às 12h26m do dia 13.03.2017, que consta do doc. n.º 1; -----

b) – Francisco Charneca Pinto & Filhos, Lda. – listagem de erros e omissões apresentada às 15h40m do dia 13.03.2017, que consta do doc. n.º 1; -----

c) – Protecnil, Sociedade Técnica de Construções, S.A. – listagem de erros e omissões apresentada às 16h23m do dia 13.03.2017, que consta do doc. n.º 1; -----

d) – Consdep, Engenharia e Construções, S.A. – listagem de erros e omissões apresentada às 16h34m do dia 13.03.2017, que consta do doc. n.º 1; -----

Aqui chegados, importa mais uma vez trazer à colação as normas do Código dos Contratos Públicos que determinam a metodologia de resolução para as listas de erros e omissões apresentados, e sobre isso, como em outros momentos já havia sido informado, dispõe o citado código no seu art.º 61.º o seguinte: -----

Artigo 61.º

Erros e omissões do caderno de encargos

1 — Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar o órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a: -----

a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou -----

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução

do objeto do contrato a celebrar; ou -----

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis. -----

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato. ---

3 — A apresentação da lista referida no n.º 1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no n.º 5 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo. -----

4 — As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizadas em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento serem imediatamente notificados daquele facto. -----

5 — Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites. -----

6 — A decisão prevista no número anterior é publicitada em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto. -----

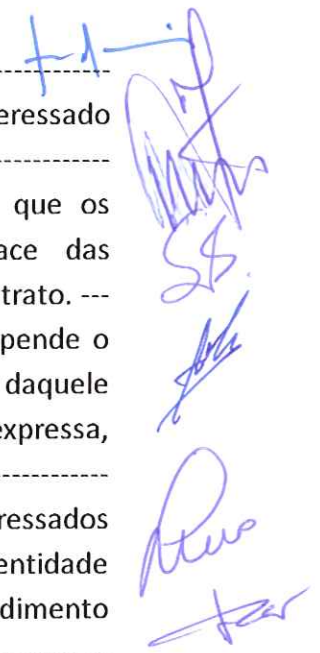
7 - ...” -----

Para que o assunto pudesse ser apresentado na reunião de Câmara de 12 de abril de 2017, foram as listas de erros e omissões remetidas ao projetista – Arquiteto Hélder Caseiro e Eng.º Carlos D’Aroeira, visando a emissão do respetivo parecer sobre cada uma das situações enunciadas, ao que os mesmos, com a colaboração dos respetivos membros da equipa concluíram a sua resposta hoje, dia 31 de março. doc. n.º 2; -----

Sobre o teor do documento do projetista, efetuada a leitura de todo o seu conteúdo para a fundamentação da aceitação ou rejeição dos erros e omissões que são propostos aceitar ou não aceitar, importa assimilar o teor do documento que faz parte integrante da presente informação e deverá passar a integrar a ata da reunião a título de apenso à deliberação que vier a ser tomada. Vide doc. n.º 2; -----

Analisado detalhadamente o teor do normativo legal em cima transcrito, efetuada a leitura atenta das quatro listas de erros e omissões apresentadas, bem como o parecer dos projetistas, em sintonia com aquilo que foi acordado com os mesmos, estamos em condições de propor ao Sr. Presidente da Câmara o seguinte: -----

Por força das competências que são cometidas ao Presidente do órgão executivo do município, no que concerne à substituição do mesmo em situações urgentes e excecionais pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverá o mesmo decidir o que em baixo se propõe e depois levar este seu ato a ratificar na

+1-1


Reunião de câmara de 12 de abril de 2017 para, atento o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que concerne ao estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões de câmara, remeter o presente documento para a reunião do órgão executivo colegial, para que nele possa ser apreciado e votado o seguinte: -----

1.º - Registrar que foram apresentadas quatro listas de erros e omissões por parte dos concorrentes que foram entregues até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas (13.03.2017 - 23h59m) em sintonia com o n.º 1 do art. 61.º do CCP, razão pela qual foram devidamente analisadas pelo projetista e pelo dono de obra; -----

2.º - Ao abrigo do n.º 5 do art. 61.º do CCP aceitar e/ou rejeitar as situações que pressupunham alterações das quantidades apresentadas pelos interessados, remetendo para a proposta apresentada pelo projetista sobre os erros e omissões previstos no doc. n.º 2, registando-se que surgem as situações de aceitação dos erros e, ressaltando que uma cópia desses documentos ficará apenas à presente ata; -----

3.º - Determinar, em função dos factos que antecedem, face à margem inicialmente programada, não existe razões para alteração do preço base ou do prazo de execução da empreitada; -----

4.º - Determinar que no dia 31 de março de 2017 sejam notificados através da plataforma ACINGOV os concorrentes e levantada a suspensão que ocorreu a partir do 5/6 do prazo, o que legitimará a apresentação de propostas durante mais um sexto do prazo, isto é, até às 23h59m do dia 07 de abril de 2017, já compatibilizando três dias de prorrogação para que os interessados possam consultar o mercado. -----

5.º - Ratificar as decisões do Presidente da Câmara tomadas nos pontos 1.º a 4.º desta informação. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

19. GNR – POSTO TERRITORIAL DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA A TÍTULO GRATUITO DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente que, a requerimento da GNR de Cuba, autorizou a cedência, a título gratuito, do Pavilhão Multiusos para a realização de um almoço no dia 29 de março de 2017. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos*

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page. There are three distinct signatures, with the top one being the largest and most prominent. The signatures appear to be in a cursive or semi-cursive style.

sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. -----

20. CONCELHIA DE CUBA DO PARTIDO SOCIALISTA. PEDIDO DE CEDÊNCIA, A TÍTULO GRATUITO, DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES E CORRESPONDENTE LOGÍSTICA PARA INICIATIVA DE CARÁTER POLÍTICO. -----

Solicita a Concelhia de Cuba do Partido Socialista a cedência, a título gratuito, do Pavilhão de Exposições para a realização de uma iniciativa que terá lugar no próximo dia 07.05.2017 (domingo), necessitando aceder ao espaço no dia 06.05.2017. -----

Mais solicita a cedência de palco, palanque, som, e microfone para palanque e sem fios e respetivo apoio técnico. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão da requerente. -----

21. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL. APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE RENDA MENSAL DE HABITAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 26/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde, cujo conteúdo se transcreve: -----

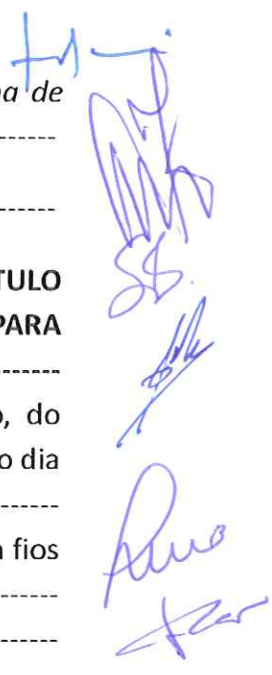
“A sociedade atual extremamente complexa e em constante mutação, confronta-se com a emergência de novos processos de exclusão e a persistência de fortes desigualdades pessoais e espaciais, subjacentes à problemática da pobreza estrutural. É de mencionar que muitas famílias vivem hoje momentos difíceis, devido ao desemprego, exclusão e pobreza. -----

Deste modo, a *Emergência Social* caracteriza-se por uma situação de grande vulnerabilidade e desproteção, resultante de não estarem asseguradas as condições mínimas de vida com dignidade e que constituam um perigo real, atual ou iminente para a integridade física, psíquica e emocional do indivíduo/família, necessitando de intervenção/resposta imediata ou urgente. -----

Assim, a Câmara Municipal de Cuba entende que deve fomentar a inclusão dos agregados ou famílias em situação de exclusão, atenuando-lhes as necessidades mais evidentes, contribuindo assim para minorar alguns problemas sociais. -----

Pretende-se assim, responder às famílias apostando num conjunto de medidas de carácter urgente, nomeadamente as elevadas rendas de casa. É intenção deste Executivo, apoiar no pagamento da renda mensal de habitação, até ao limite máximo de 60,00€, por um período a decidir oportunamente pelo mesmo. -----
Junto anexo quadro dos utentes que solicitaram o apoio para o pagamento mensal de rendas.” -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou apoiar todos os pedidos que se enquadrem nos critérios definidos no Programa de Emergência Social. -----



22. PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO SOCIAL AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 27/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde, cujo conteúdo se transcreve: -----

Por ordem do Sr. Adjunto, Francisco Galinha, foi-me solicitado elaborar a informação referente à elaboração de um regulamento de atribuição de apoio social aos Bombeiros Voluntários de Cuba, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

O importante e insubstituível papel desempenhado pelos Bombeiros no auxílio e socorro às populações em caso de incêndio, de acidentes, catástrofes ou calamidades, tem merecidamente recebido um reconhecimento público pela sociedade, atualmente mais consciente sobre as duríssimas condições de trabalho com que estes homens e mulheres se deparam diariamente no terreno, zelando pelo bem-estar das populações que servem com dedicação, empenho e elevado espírito de sacrifício pessoal e familiar. Assim, é imprescindível elevar estes homens e mulheres que se dedicam a esta causa com tão nobre sentido de responsabilidade, abnegação, altruísmo e solidariedade sejam lembrados, acarinhados e compensados pelo seu esforço e dedicação em prol dos outros. -----

Torna-se por isso fundamental o estabelecimento, por via regulamentar, da concessão a atribuir dos direitos e regalias, bem como as obrigações e regras a serem observadas pelos Bombeiros no exercício das funções lhe que foram confiadas. -----

Junta-se a proposta de Regulamento de Apoio Social aos Bombeiros Voluntários de Cuba.” -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou dar início ao procedimento de elaboração do regulamento, publicitando este facto na página da internet do município e convidando todos os interessados a apresentar os contributos que entendam, nos termos do art.º 98.º do CPA. -----

23. EMPREITADA DA CASA FIALHO DE ALMEIDA EM CUBA. EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS SUBTERRÂNEAS AFECTAS ÀS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES NA VIA PÚBLICA ADJACENTE. PROTEÇÃO DE IMÓVEL CLASSIFICADO COMO MONUMENTO DE INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DA PORT.ª 263/2014 DE 10 DE ABRIL. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 31/2017, do Serviço de Obras Municipais, contemplando duas propostas para execução de infraestruturas subterrâneas afetas às redes de telecomunicações na via pública adjacente à Casa Fialho de Almeida, cujo teor se transcreve: -----

“No Projeto patenteado em 2016 e afeto à empreitada mencionada não foi previsto a remoção das redes de telecomunicações colocadas no alçado principal e lateral deste imóvel Classificado. -----

O traçado destas redes servem diferentes habitações próximas deste imóvel de interesse público. -----

Após o envio de nosso ofício ao concessionário de telecomunicações, apenas no passado dia 05.04.2017 os Senhores Engenheiros da MEO-Portugal-Telecom, Miguel Fialho e Luís Rosário estiveram na obra, verificaram o projeto existente e a entrada na caixa CVM, com a Dir.º da Fiscalização e propuseram uma solução técnica para a rede de infraestruturas, da qual foi desenvolvida o projeto de infraestruturas anexo, executado pelos nossos serviços, para não onerar com mais encargos o custo deste projeto. -----

A Direção da Fiscalização necessita que seja aprovado o Projeto de Execução mencionado em anexo com a máxima urgência. Tendo em vista a realização física da obra, sem condicionar a empreitada em curso; é possível optar por uma de duas soluções de acordo com uma análise Custo/Benefício. -----

Solução A - Caso o projecto de infraestruturas anexo seja realizado por Administração Direta, o custo total dos Materiais é de aproximadamente € 2.500,00. Toda a carga de mão de obra e equipamentos poderá ser disponibilizado pelos serviços da C.M. de Cuba, conjugando as redes de serviços afetados existentes na Rua João Vaz e Rua da Parreira. O tempo de execução dos trabalhos é de 15 dias úteis., com suspensão do tráfego rodoviário em ambas as vias, alternado. Será facilitado o trabalho devido à obrigatoriedade de execução de uma metodologia por tramos, de acordo com as regras de segurança e controle e conjugação de impulsos. -----

Solução B - Caso a obra seja executada através de empreitada, pelo atual adjudicatário da empreitada referida ou outro empreiteiro, virá sobrecarregar a empreitada em curso, com custos de trabalhos a mais. O Orçamento de projeto previsto aproxima-se de € 9.329,00; ao qual deveremos de acrescentar IVA à taxa legal em vigor. -----

Propõe-se que as infraestruturas de Telecomunicações existentes nesta área envolvente mínima sejam todas subterrâneas para proteção do imóvel classificado e museu, de acordo com as responsabilidades das entidades da Administração Pública no que respeita à Proteção do Património." -----

A Câmara, por unanimidade, face às propostas apresentadas, deliberou optar pela solução A, que será realizada por administração direta pelos serviços da Câmara Municipal-----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 13,05 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,



O Coordenador técnico,

